



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.512, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina logradouro público: Praça da Cidadania.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O bem público localizado na quadra 26 dos lotes 413 e 414, entre as Ruas Tombos e Muniz Freire, esquina com a Rua Bom Jesus de Itabapoana, no bairro Itaputanga, passa a denominar-se Praça da Cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 5 de outubro de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma